



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**LEI Nº 3.994, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012.**

*(Projeto de Autoria da Mesa da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo).*

*Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos da Câmara de São José do Rio Pardo, atendendo ao disposto no art. 37, X, da Constituição Federal.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,**  
**ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de São José do Rio Pardo, revisão salarial de 7,29 % (sete vírgula vinte e nove por cento) sobre os respectivos níveis/graus cujos valores, acrescidos da revisão, constam dos anexos da presente lei, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

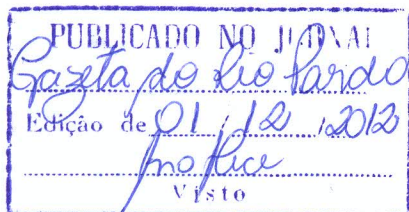
**Art. 2º** Mencionada revisão está sendo atribuída nos termos do disposto na Lei nº 2.606/02.

**Art. 3º** A revisão citada no art. 1º atende ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, bem como ao disposto na legislação eleitoral, e tem por base o índice inflacionário IGP-M (FGV), apurado de novembro de 2011 a outubro de 2012.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 28 de novembro de 2012.

  
**João Luís Soares da Cunha**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO I**  
**Lei nº 3.994 - 28-11-2012**

NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
II	R\$ 911,75	R\$ 1.002,93	R\$ 1.103,22	R\$ 1.213,54	R\$ 1.334,89	R\$ 1.468,38	R\$ 1.615,22	R\$ 1.776,74	R\$ 1.954,42	R\$ 2.149,86	R\$ 2.364,84	R\$ 2.601,33
III	R\$ 951,18	R\$ 1.046,30	R\$ 1.150,93	R\$ 1.266,02	R\$ 1.392,62	R\$ 1.531,88	R\$ 1.685,07	R\$ 1.853,58	R\$ 2.038,94	R\$ 2.242,83	R\$ 2.467,12	R\$ 2.713,83
IV	R\$ 1.010,33	R\$ 1.111,36	R\$ 1.222,50	R\$ 1.344,75	R\$ 1.479,22	R\$ 1.627,15	R\$ 1.789,86	R\$ 1.968,85	R\$ 2.165,73	R\$ 2.382,31	R\$ 2.620,54	R\$ 2.882,59
VII	R\$ 1.225,28	R\$ 1.347,81	R\$ 1.482,59	R\$ 1.630,85	R\$ 1.793,93	R\$ 1.973,33	R\$ 2.170,66	R\$ 2.387,72	R\$ 2.626,50	R\$ 2.889,15	R\$ 3.178,06	R\$ 3.495,87
XVI	R\$ 1.917,00	R\$ 2.108,70	R\$ 2.319,57	R\$ 2.551,53	R\$ 2.806,68	R\$ 3.087,35	R\$ 3.396,08	R\$ 3.735,69	R\$ 4.109,26	R\$ 4.520,19	R\$ 4.972,20	R\$ 5.469,42
XIX	R\$ 2.727,92	R\$ 3.000,71	R\$ 3.300,78	R\$ 3.630,86	R\$ 3.993,95	R\$ 4.393,34	R\$ 4.832,68	R\$ 5.315,94	R\$ 5.847,54	R\$ 6.432,29	R\$ 7.075,52	R\$ 7.783,07
XX	R\$ 2.800,83	R\$ 3.080,91	R\$ 3.389,00	R\$ 3.727,90	R\$ 4.100,70	R\$ 4.510,76	R\$ 4.961,84	R\$ 5.458,03	R\$ 6.003,83	R\$ 6.604,21	R\$ 7.264,63	R\$ 7.991,09
XXVIII	R\$ 3.860,40	R\$ 4.246,44	R\$ 4.671,08	R\$ 5.138,19	R\$ 5.652,01	R\$ 6.217,21	R\$ 6.838,93	R\$ 7.522,83	R\$ 8.275,11	R\$ 9.102,62	R\$ 10.012,88	R\$ 11.014,17



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**  
**Estado de São Paulo**

**ANEXO II**  
**Lei nº 3.994 - 28-11-2012**

	NÍVEL/GRAU	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M
RAR	XIX	R\$ 4.003,37	R\$ 4.403,71	R\$ 4.844,08	R\$ 5.328,49	R\$ 5.861,33	R\$ 6.447,47	R\$ 7.092,21	R\$ 7.801,44	R\$ 8.581,58	R\$ 9.439,74	R\$ 10.383,71	R\$ 11.422,08
MLSP	XX	R\$ 4.345,91	R\$ 4.780,50	R\$ 5.258,55	R\$ 5.784,41	R\$ 6.362,85	R\$ 6.999,13	R\$ 7.699,04	R\$ 8.468,95	R\$ 9.315,84	R\$ 10.247,43	R\$ 11.272,17	R\$ 12.399,39
MFSM	XVI - XX	R\$ 4.272,73	R\$ 4.700,00	R\$ 5.170,00	R\$ 5.687,00	R\$ 6.255,70	R\$ 6.881,27	R\$ 7.569,40	R\$ 8.326,34	R\$ 9.158,98	R\$ 10.074,87	R\$ 11.082,36	R\$ 12.190,60